



A25
CARLOS
H. B. S.

7.6 TABELA DE TAXAS E PREÇOS



Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025

2025
FCS

Atestados	Folha
	1

DESIGNAÇÃO	Euros
Atestados, Declarações e Outros Documentos com Termo Lavrado	10,00 €
Atestados em Impresso Próprio Fornecido pelo Requerente	9,00 €
Taxa de Urgência (emissão no prazo de 24 horas)	20,00 €
Atestados com Isenção	
Apoio Judiciário	
Assistência Médica e Medicamentosa	
Fundo de Desemprego	
Fins Desportivos	
Internamento Hospitalar	
Passes para Reformados e Pensionistas	
Pensões, Velhice, C. Povo e Social	
Auxílios Económicos	
Insuficiência Económica	
Prova de Vida	
Ensino Especial	
Requisição de Atestado	
Taxa de urgência para um atestado com isenção (emissão no prazo de 24 horas)	7,00€
Autenticação de documentos (até 4 páginas)	20,00€

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <u>Carlos Gonçalves</u>	Asssembleia de Freguesia
	O Secretário <u>[assinatura]</u>	
19/10/2024	A Tesoureiro <u>[assinatura]</u>	Aprovado em <u>27/10/2024</u>
	1º Vogal <u>[assinatura]</u>	Ata Nº _____
Ata Nº <u>51</u>	2º Vogal _____	
	3º Vogal _____	O Presidente <u>[assinatura]</u>
	4º Vogal <u>[assinatura]</u>	



Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025

Cemitérios	Folha 1
------------	------------

DESIGNAÇÃO	Euros
1. INUMAÇÕES	
a) Em Covatos	64,00€
b) Em Jazigos	75,00€
c) Em Ossários/Covatos (ossadas/cinzas)	26,00€
c.1) Proprietários que constem em Alvará	Isento
2. EXUMAÇÕES	
a) Incluindo limpeza e transladação dentro do Cemitério	38,00€
b) Sem incluir limpeza	29,00€
c) Em Jazigos	75,00€
c) Em Ossários	26,00€
3. ALUGUERES	
a) Alugueres para ocupação do coval para além do exigido legalmente por período de um ano ou frações – Covatos renovados (anual)	29,00€
b) Ossários sem porta de alumínio	
b.1) Por ano ou fração	
1 Ossada	27,00€
2 Ossadas	38,00€
c) Ossários com portas de alumínio -	
c.1) Por ano ou fração	
2 Ossadas	38,00€
4. CONCESSÃO	
a) De jazigos a título perpétuo (m2)	1.746,00€
b) De sepulturas a título perpétuo (m2)	582,00€
c) De perpétuos	
c.1) Pisos 1, 2, 4 e 5	942,00€
c.2) Piso 3	1.052,00€
6.3) construção até 2000 – 1 ossada	683,00€
6.4) construção até 2000 – 2 ossadas	853,00€

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <i>Carla Gonçalves</i>	Asssembleia de Freguesia
	O Secretário <i>[assinatura]</i>	
<i>19/12/2024</i>	A Tesoureiro <i>[assinatura]</i>	Aprovado em <i>27/12/2024</i>
	1º Vogal <i>[assinatura]</i>	Ata N°
	2º Vogal <i>[assinatura]</i>	
Ata N° <i>51</i>	3º Vogal <i>[assinatura]</i>	O Presidente <i>[assinatura]</i>
	4º Vogal <i>[assinatura]</i>	



Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025

Cemitérios		Folha 2
------------	--	------------

DESIGNAÇÃO	Euros
5. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA OBRAS A EFETUAR EM SEPULTURAS	31,00€
6. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA COLOCAÇÃO DE ORNAMENTOS	
a) Colocação de portas com fechadura ou lápide com epitáfio	
a.1) Vários	13,00€
a.2) Em Ossários	21,00€
7. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA	
a) Transladação de ossadas	35,00€
b) Transladação de corpos	46,00€
c) Utilização da Casa Mortuária	45,00€
d) Averbamento de título em jazigos ou sepulturas perpétuas	24,00€
e) Abertura de covato	41,00€
f) Mudança de Nome	29,00€
8. EM DIAS DE ENCERR. DO CEMITÉRIO – Taxa adicional	64,00€
9. ARTEFACTOS FUNERÁRIOS (Taxa de Cedência)	24,00€
10. VENDA DE TAMPOS E LATERAIS NO CEMITÉRIO	
a) Tambo de mármore branco	51,00€
b) Laterais de mármore branco	51,00€
c) Tampos de granito	75,00€
d) Laterais de granito	75,00€

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <u>CARLOS GONÇALVES</u>	Asssembleia de Freguesia
	O Secretário <u>[assinatura]</u>	
<u>19/12/2024</u>	A Tesoureiro <u>[assinatura]</u>	Aprovado em <u>27/12/2024</u>
	1º Vogal <u>[assinatura]</u>	Ata N° _____
Ata N° <u>51</u>	2º Vogal <u>FRANCISCO</u>	
	3º Vogal <u>[assinatura]</u>	O Presidente <u>[assinatura]</u>
	4º Vogal <u>Francisco</u>	



*Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025*

Taxa de licenciamento para cães e gatos

Preços	Categorias	Fins Económicos B (Guarda)	Caça E	Companhia A I (Gato)	Potencialmente perigoso G	Perigoso H
Licença Registo		7,00€ 5,00€	7,00€ 5,00€	13,00€ 5,00€	15,00€ 5,00€	19,00€ 5,00€
1º Registo		10,00€	10,00€	15,00€	19,00€	21,00€
Renovação		7,00€	7,00€	13,00€	15,00€	19,00€

Categoria C - (Fins militares, policiais e de segurança pública) – Não aplicável

Categoria D - (Investigação científica) – Não aplicável

Categoria F - (Cão Guia) – Isento

Conforme as disposições da Portaria N° 421/2004 de 24 de Abril

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <u>CARLOS GONDALVES</u>	Asssembleia de Freguesia
<u>19/12/2024</u>	O Secretário _____	Aprovado em <u>27/12/2024</u>
Ata N° <u>51</u>	A Tesoureiro _____	Ata N° _____
	1º Vogal _____	O Presidente <u>[assinatura]</u>
	2º Vogal <u>[assinatura]</u>	
	3º Vogal _____	
	4º Vogal <u>[assinatura]</u>	



**Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025**

Centro de Atividades do Prior Velho (Pavilhão)

Entidades da Freguesia

Valor Hora	Diurno		Noturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Escolas	7,00	8,00	8,00	8,50
Coletividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública	8,00	10,00	10,00	10,50
Coletividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública	11,00	12,00	12,00	12,50
Outras Junta de freguesia	12,00	13,00	13,00	14,50

Outras Entidades

Valor Hora	Diurno		Noturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Pertencentes à Freguesia com/sem fins lucrativos	19,00	21,00	27,00	35,00
Não pertencentes à Freguesia com/sem fins lucrativos	24,00	27,00	35,00	41,00

Nota: Horário noturno a partir das 18 horas

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <u>Carlos Gonçalves</u>	Asssembleia de Freguesia
<u>19/12/2024</u>	O Secretário <u>[assinatura]</u>	Aprovado em <u>27/12/2024</u>
Ata N° <u>51</u>	A Tesoureiro <u>[assinatura]</u>	Ata N° _____
	1º Vogal <u>[assinatura]</u>	O Presidente <u>[assinatura]</u>
	2º Vogal <u>[assinatura]</u>	
	3º Vogal <u>[assinatura]</u>	
	4º Vogal <u>[assinatura]</u>	



*Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Sacavém e Prior Velho
2025*

Departamento de Saúde e Bem-Estar

- Consulta de clínica geral.....6,00€
- Fisioterapia (por sessão).....5,00€
(O número mínimo de sessões são 15 tratamentos)

- Pédicure.....6,00€
- Manicure.....4,00€

Aprovado em reunião do Executivo	O Presidente <u>CARLOS GONCALVES</u>	Assembleia de Freguesia
	O Secretário <u>[assinatura]</u>	
<u>19/12/2024</u>	A Tesoureiro <u>[assinatura]</u>	Aprovado em <u>27/12/2024</u>
	1º Vogal <u>[assinatura]</u>	Ata N° _____
	2º Vogal <u>[assinatura]</u>	
Ata N° <u>51</u>	3º Vogal <u>[assinatura]</u>	O Presidente <u>[assinatura]</u>
	4º Vogal <u>[assinatura]</u>	

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA ATESTADOS



Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavempriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavempriorvelho.pt



CAMIS
RS
S
A

Conteúdo

Conteúdo.....	1
1 Enquadramento.....	2
1.1 Objetivo e Âmbito.....	2
1.2 Restrições e Limitações.....	2
2 Abordagem Metodológica	2
2.1 Metodologia de Fundamentação Económico-Financeira	2
3 Fundamentação Económico-Financeira.....	6
3.1 Atestados.....	6



ARS CANTAS
[Handwritten signatures and initials]

1 ENQUADRAMENTO

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO

O presente documento visa concretizar, com independência e rigor técnico, a Fundamentação Económico-Financeira da Taxa para a emissão de Atestados, considerando que a aplicação dos valores das taxas, de acordo com qualquer outro critério que não o da via de orçamentos anuais se efetua mediante a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

1.2 RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES

Gostaríamos de salientar que um estudo económico-financeiro desta natureza não é uma ciência exata e, conseqüentemente, os valores alcançados, que em todo o caso consideramos razoáveis e defensáveis tendo em conta a informação disponibilizada e obtida, assentam em metodologias e técnicas normalmente adotadas, e que podem servir de base à determinação dos valores das taxas e preços, mas outros poderão chegar a outras conclusões técnicas e utilizar outras metodologias, princípios e pressupostos.

2 ABORDAGEM METODOLÓGICA

2.1 METODOLOGIA DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Adicionalmente às metodologias de reconhecimento internacional, os nossos princípios de atuação assentam sempre na legislação e quadros regulamentares em vigor. Assim, a definição do valor das taxas e dos preços tem sempre uma base/indexante inerente ao custo da atividade pública local, num ambiente de eficiência operacional, que assenta nos princípios e perspetivas ilustradas na imagem em baixo:

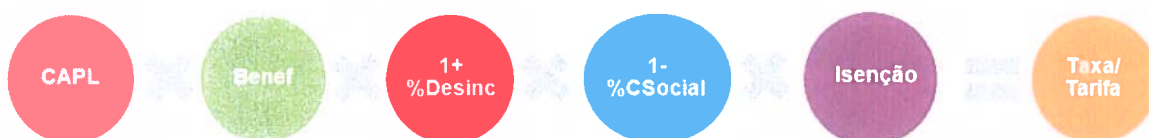




APS
267108
S. J. P.
B.

- O RFAL prevê:
 - na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, onde estas podem “liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas”;
 - no artigo 24.º, “Taxas das freguesias”, que as freguesias “podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais”. **“A criação de taxas pelas freguesias está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias”.**
- O RGAL, prevê:
 - no seu artigo 17.º, que as taxas atualmente praticadas sejam revistas, em conformidade com o regime jurídico nele disposto;
 - no seu artigo 3.º, que as “taxas das autarquias locais são tributos que redundam **da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei**”;
 - no seu artigo 4.º, dois princípios gerais que definem que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com:
 - i. **o princípio da proporcionalidade (não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou do benefício auferido pelo particular), e**
 - ii. permite-se que as taxas possam constituir **um apoio efetivo às políticas locais** ao estabelecer que, **“o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações”.**

Deste modo, definimos que o valor apurado de todas as taxas e preços, das autarquias locais, resultam do seguinte algoritmo:



Em que:

- a. **CAPL** – Custo total da atividade pública local (em euros), medido em situação de eficiência produtiva, ou seja, designadamente os custos diretos e indiretos, os



ARS. CASIUS
H. S. S.

Fundamentação Económico-Financeira da Taxa – Atestados

- encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- Benef** – Benefício auferido pelo particular muito acima da CAPL, pela desobstrução de uma limitação legal ou acesso a condições reguladas, ou de mercados não concorrenciais. Caso não aplicável a estas situações, o valor exponencial, assume uma base neutra, de valor igual a 1 (um);
 - Desinc** – Desincentivo à prática de certos atos ou operações (em percentagem), nomeadamente sobre atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo na sociedade local;
 - CSocial** – Custo social suportado pela Junta de Freguesia (em percentagem), no sentido de incentivar certos atos ou operações, nomeadamente atividades de promoção e interesse do desenvolvimento local;
 - Isenção** – Custo dos atos ou operações totalmente suportadas pela Junta de Freguesia, de modo a incentivar a adoção de certos comportamentos pela sociedade civil na freguesia.

O custo da atividade pública local (CAPL) é calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{CAPL} = (\text{Tm} \times \text{CMOD}) + (\text{Tm} \times \text{CMV}) + (\text{Tm} \times \text{CMAT}) + (\text{Tm} \times \text{CAM}) + (\text{Tm} \times \text{CEF}) + (\text{Tm} \times \text{CINF}) + (\text{Tm} \times \text{OCD}) + (\text{Tm} \times \text{CIND})$$

Em que:

- **Tm** – Tempo médio total, em minutos, de execução das várias tarefas/atividades associadas a cada taxa (considerando um processo padrão);
- **CMOD** – Custo / minuto direto com Mão-de-obra;
- **CMV** – Custo / minuto direto com Máquinas e Viaturas utilizadas;
- **CMAT** – Custo / minuto direto com os Materiais empregues e utilizados;
- **CAM** – Custo / minuto direto com as Amortizações / Depreciações, de edifícios e equipamentos;
- **CEF** – Custo / minuto direto com os Encargos Financeiros referentes a empréstimos contraídos;
- **CINF** – Custo / minuto direto com Investimentos Futuros, associados às taxas em causa;
- **OCD** – Custo / minuto com Outros Custos Diretos, quase na sua totalidade correspondentes a FSE (Fornecimentos e Serviços Externos);
- **CIND** – Custo / minuto com Custos Indiretos, que resultam da afetação de custos considerados não diretamente imputáveis às unidades orgânicas ou equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, e afetados aos mesmos de acordo com um critério de imputação definido.



FRS: CA/18
[Handwritten signature]

- a) O **coeficiente de benefício** auferido pelo particular, assegura as situações em que a utilidade prestada na esfera dos utilizadores privados pode potenciar situações geradoras de rentabilidades ou de direitos, de modo exponencial muito acima do CAPL, quer seja feita pela desobstrução de uma limitação legal ou acesso a condições reguladas, ou de mercados não concorrenciais. De facto, importa assinalar que a lei prevê que a fundamentação do valor das taxas seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Deste modo, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, estabelece-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior quantos mais obstáculos jurídico administrativos forem removidos.

Embora não seja, muitas vezes, fácil identificar um elemento ou algoritmo objetivo e quantitativo, que avalie de modo adequado o valor auferido pelo particular, e que assegure o consenso das partes, este deverá ser objeto de avaliação e regulação local. É importante salientar que a capacidade de aproveitamento dos direitos e benefícios geram rendimentos diferentes, consoante varie o sujeito passivo.

Dado que a maioria das taxas e tarifas praticadas pelas autarquias são de índole geral e administrativa, o coeficiente de benefício auferido pelo particular tem um valor base igual a 1, considerando que os valores das taxas são fixados, de acordo, com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local. Assume-se que existe sempre um benefício por parte do cidadão, pelo que o benefício aparece, regra geral, com o valor de um, valor neutral e não influenciador, do coeficiente indexante do CAPL.

Este coeficiente de benefício, assegura as situações em que a utilidade prestada na esfera dos utilizadores privados, podem potenciar situações geradoras de rentabilidades ou de direitos, de modo exponencial muito acima da CAPL, quer seja feita pela desobstrução de uma limitação legal ou acesso a condições reguladas, ou de mercados não concorrenciais. Embora não seja, muitas vezes fácil identificar um elemento ou algoritmo objetivo e quantitativo, que assegure o consenso das partes, este deverá ser objeto de regulação local. É importante salientar, que a capacidade de aproveitamento dos direitos, benefícios geram rendimento diferentes, consoante seja o sujeito passivo.

- b) O valor da taxa deverá também assegurar, um **coeficiente de incentivo ou desincentivo**, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada atividade, prática ou comportamento, assumindo este coeficiente de valor inferior ou superior à unidade (1), respetivamente. O **coeficiente de incentivo** assume, na maioria das vezes, uma matriz de **cariz social**, correspondendo ao custo social suportado pela Junta de Freguesia.



FAS
CANTOS
[Handwritten signature]

Fundamentação Económico-Financeira da Taxa – Atestados

O **coeficiente de incentivo ou desincentivo**, deve estar assente em critérios objetivos, que fazem parte da Estratégia do Executivo Político, e que foram sufragados no último ato eleitoral, assegurando-se assim a legitimidade democrática necessária à promoção ou desincentivo de tais práticas locais.

3 FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

3.1 ATESTADOS

Foram considerados os custos associados à emissão do atestado, assim como a tramitação administrativa subjacente à emissão do mesmo.

Assim, consideraram-se como principais custos diretos os resultantes de:

- ❖ Mão-de-obra – trabalho administrativo com a emissão do atestado e resultante da arrecadação da receita, bem como, trabalho com a assinatura do mesmo;
- ❖ Materiais – aquisição dos materiais necessários para a emissão do atestado e da guia de receita (papel e tinta);
- ❖ Amortização / Depreciação de todas as grandes reparações efetuadas nos equipamentos, assim como, aquisição de novos equipamentos;
- ❖ Outros custos – fornecimentos e serviços externos associados ao funcionamento dos serviços administrativos e das máquinas associadas (água, eletricidade e conservação de bens).

Artigo / N° / Alinea	TAXAS E PREÇOS	Tempo Total (minutos)	CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL)							Valor de Taxa/Preço Proposto/fo	
			Custos Diretos					Custos Indiretos	CAPL		
			Mão-de-Obra	Materiais	Amortizações / Depreciações	Investimentos futuros	Outros				Total
Tm	A = Tm x custo/min	C = Tm x custo/min	E = Tm x custo/min	F = Tm x custo/min	G = Tm x custo/min	H = A + B + C + D + E + F + G	I = Tm x custo/min	J = H + I			
CAPÍTULO I											
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
1	Atestados										
1.1	Atestados Declarações e Outros Documentos com Termo Lavrado	18	4.4116	1.0963	1.0830	0.2624	2.0824	8.9556	2.2519	11.2075	10.0000
1.2	Atestados em Impresso Próprio Fornecido pelo Requerente	13	4.4116	0.5482	0.7915	0.1912	1.8912	7.8336	2.2519	10.0855	9.0000